



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.292/2011 DE 26 DE MAIO DE 2.011.

“Concede autorização ao Poder Executivo e dá outras providências”

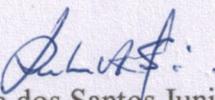
O Prefeito de Congonhal, Engenheiro Agrônomo Rubens Vilela dos Santos Junior, faz saber, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, através de Contrato de Cessão de Uso, o imóvel, onde funciona o Laticínio, pertencente à municipalidade, para a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS LTDA – ME, CNPJ 07.409.380/0001-61, incluindo-se terreno e todas as benfeitorias existentes, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da aprovação deste projeto.

Art. 2º - Pela presente autorização, o Chefe do Executivo formulará o respectivo contrato de Cessão de Uso, com os proprietários da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS LTDA - ME, constando nele a geração – e permanência – de 10 a 25 empregos diretos, além do compromisso de conservação do prédio e demais benfeitorias existentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e fixação no átrio público.

Congonhal, Estado de Minas Gerais, 26 de maio de 2.011.


Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal

